

LEI N° 1.976
DE 22 DE ABRIL DE 2009

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA
CAMPANHA PERMANENTE DE
CONSCIENTIZAÇÃO DA RECICLAGEM DO
ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL NO
MUNICÍPIO DE IGUAPE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA, Prefeita
Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara
Municipal em sua Sessão Legislativa ordinária realizada em 06 de abril de 2009,
aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei de autoria do Vereador Claudinei
Forati Silva -PR-:

- Art.1º- Fica instituída a campanha permanente de conscientização da reciclagem do óleo vegetal comestível no Município de Iguape, com a realização de campanhas publicitárias e distribuição de material informativo.
- Art.2º- O objetivo da presente lei é conscientizar e estimular o munícipe da importância da reciclagem do óleo vegetal comestível, evitando o seu despejo diretamente na rede de esgoto.
- Art.3º- O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei num prazo de 90(noventa), a contar de sua publicação.
- Art.4º- As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art.5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 22 DE ABRIL DE 2009

Maria Elizabeth Negrão Silva
Prefeita Municipal